



CIDADE DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET

AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO OU INTERFERÊNCIA EM VIA PÚBLICA

A Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, nos termos do artigo 95 do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB, Lei 9503 de 23 de Setembro de 1997, expede a presente AUTORIZAÇÃO para o uso exclusivo da via, obedecidas as especificações e restrições descritas abaixo e ou em croqui anexo verso

1 SOLICITANTE	2 AUTORIZAÇÃO NUMERO (Nº CS)
MOVIMENTO DUBRASA	98.11.01945/26-17 (01)
3 ENDEREÇO	4 TELEFONE
RUA JOAQUIM FERREIRA DA ROCHA	11 97604-9333
5 NOME DO RESPONSÁVEL PELO EVENTO	6 TELEFONE FIXO E CELULAR
MOVIMENTO DUBRASA	11 97604-9333
7 NOME DO EVENTO	
QUINTAL DA BRASILÂNDIA	
8 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
"QUINTAL DA BRASILÂNDIA"	
9 DIAS E HORÁRIOS AUTORIZADOS	
DIA 04 DE ABRIL DE 2026 - DAS 08H00 ÀS 22H00.	
10 OCUPAÇÃO DA VIA	
BLOQUEIO TOTAL (SENTIDO B/C) ENTRE R. FRANCISCO CRISTIANO DE ASSIS E ES. LAZARO AMANCIO DE BARROS, CONFORME CROQUI NO VERSO.	
11 VIAS E TRECHOS AUTORIZADOS	
1) AV HUMBERTO GOMES MALA, nº 137 - LOCAL	
12 RESTRIÇÕES ESPECÍFICAS E OBSERVAÇÕES	
1- Cabe ao solicitante disponibilizar 01 FAIXA DE VINIL, 06 cavaletes e 01 rolo de fita. Efetuar a distribuição dos materiais e montagem dos bloqueios conforme croqui anexo, sinalizando a via de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 95 do CTB;	
2- Ao término recolher os materiais e providenciar a liberação da via;	
3- O organizador do evento deverá garantir o livre acesso aos moradores do local interditado, assim como manter segurança nos pontos de bloqueio previstos;	
4- O monitoramento pela CET ficará condicionado a análise prévia, de acordo com as características do local.	

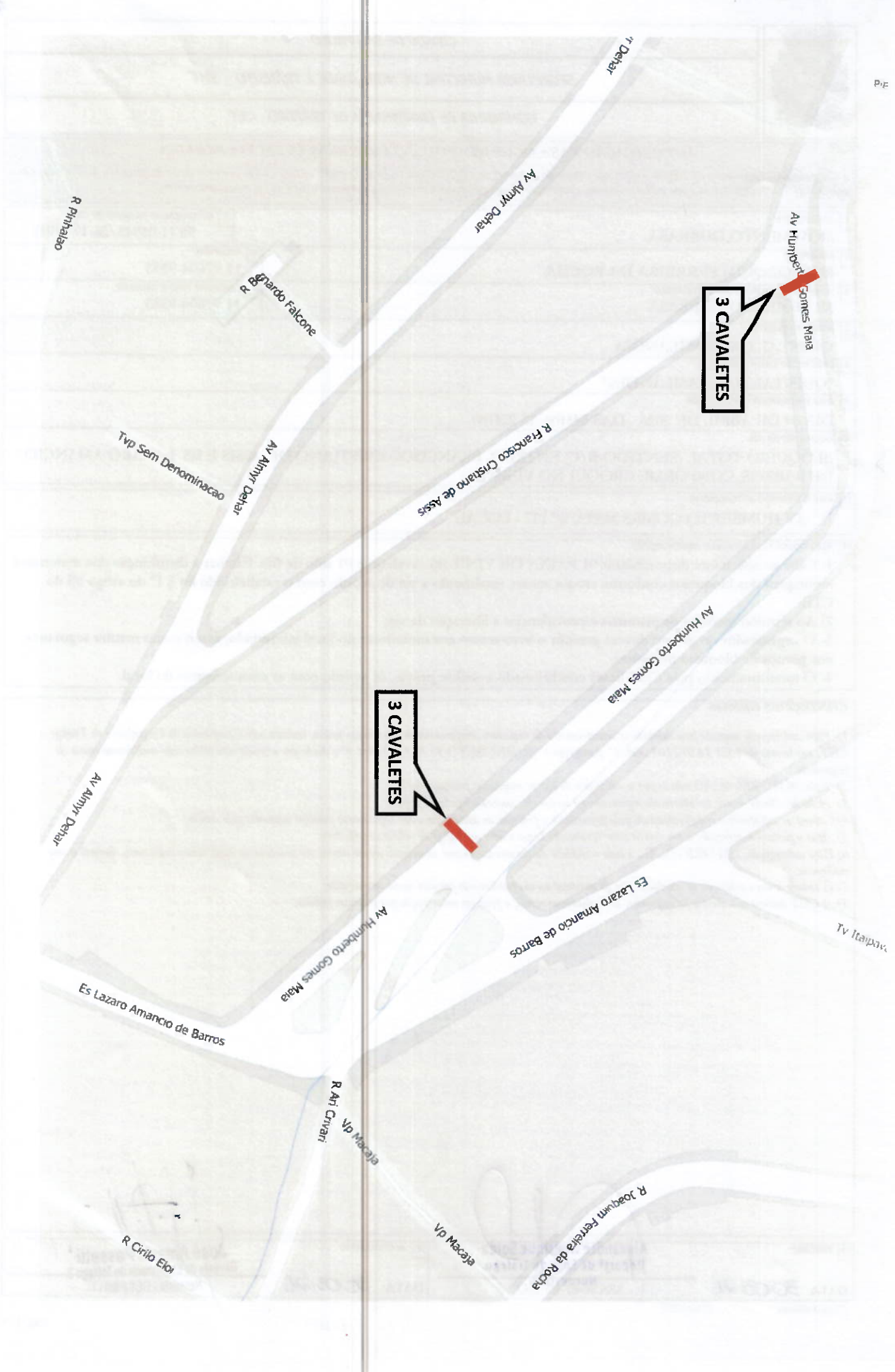
CONDIÇÕES GERAIS

- 1) Esta autorização somente terá validade se acompanhada do respectivo comprovante de pagamento prévio, emitido pela Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, nos termos da LEI 14.072/05 Art. 1º parágrafo 1º c.c. DECRETO 51.953/10 Art. 4º e desde que o evento não tenha sido considerado isento de pagamento.
- 2) Esta AUTORIZAÇÃO não exime o solicitante de outras exigências previstas em Lei;
- 3) A lei de silêncio deverá ser observada rigorosamente no evento, conforme legislação vigente;
- 4) Caberá ao solicitante a responsabilidade pela preservação e proteção do leito viário e dos logradouros públicos ocupados pelo evento;
- 5) Após o período autorizado, a via deverá estar totalmente limpa e livre ao tráfego de veículos e pedestres;
- 6) Esta autorização, EM ORIGINAL, e todo o restante da documentação que autoriza o evento deverá ser mantida no local, com o solicitante, durante a sua realização;
- 7) É vedado o uso e colocação de qualquer tipo de material na via pública não previsto nesta autorização;
- 8) A CET reserva-se o direito de suspender, a qualquer momento, a presente autorização por interesse público.

13 EMISSÃO	Alexandre Henrique Solda Departo de Engº de Tráfego Município de São Paulo ASS. SUPERVISOR	14 AUTORIZAÇÃO	José Amauri Passetti ¹ Gerente de Engenharia de Tráfego 2 Nordeste GERFONTE
DATA: 30/03/26		DATA: 30/03/26	

1ª via: Solicitante

2ª via: CET



3 CAVALETES

3 CAVALETES

R Pinhais

R Pardo Falcone

Tvp Sem Denominacao

Av Almyr Debar

R Francisco Cristiano de Assis

Av Humberto Gomes Maia

Av Almyr Debar

Es Lazaro Amancio de Barros

Av Humberto Gomes Maia

Es Lazaro Amancio de Barros

Tv Itaipav

R Cirilo Eloi

R Ari Crivari

Vp Macaja

R Joaquim Ferreira da Rocha